

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE PAULA GOUVEIA – CNPJ: 19.473.370/0001-74.

Endereço: Rua 05, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Canápolis-MG.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o Município de Canápolis-MG e a Caixa Escolar José de Paula Gouveia, para cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de despesas correntes necessárias para o desenvolvimento e manutenção da instituição, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Valor Total do Repasse: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Período: Exercício de 2019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

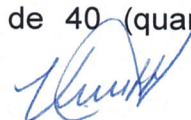
Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II;

Considerando que as metas previstas no plano de trabalho podem ser atingidas somente pela Caixa Escolar José de Paula Gouveia, em razão de sua experiência comprovada e notória no desenvolvimento há vários anos das atividades objeto da parceria;

Considerando que a parceria decorre de transferência previamente autorizada em Lei;

Considerando que a Caixa Escolar José de Paula Gouveia, atua promovendo a melhoria qualitativa do ensino, bem como assegurando que os recursos financeiros sejam revertidos em benefício dos alunos, para fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a Caixa Escolar José de Paula Gouveia foi fundada em 06/09/1977, e vem desenvolvendo há mais de 40 (quarenta) anos,



atividades voltadas a realização do processo educativo escolar, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários qualificados;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Fomento com a Caixa Escolar José de Paula Gouveia.

Canápolis-MG, 23 de julho de 2019.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal